

PREÂMBULO

PROCESSO	451/2023 PORTAL DE COMPRAS: AQU-2023-000904
MODALIDADE / EDITAL	CONCORRÊNCIA N. 001/2023/SESI
TIPO	MENOR PREÇO REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO	Contratação de empresa engenharia para execução de obra de reforma da unidade do SESI SINOP
DATA DE ABERTURA	30/05/2023
HORÁRIO LOCAL DE CUIABÁ - MT	Entrega dos envelopes até às 15h00min Início da sessão: 15h00min
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	Prédio do SENAI CUIABÁ / FATEC (Coordenação de Suprimentos) End.: Av. XV de Novembro nº 303. Bairro: Porto - Cuiabá/MT CEP: 78020-300
ANEXOS	<p>I – Termo de Referência</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I.A – Memorial Descritivo</li> <li>I.B – Planilha Orçamentária</li> <li>I.C – Cronograma Físico-Financeiro</li> <li>I.D – Relação de Projetos</li> </ul> <p>II – Modelo de Declaração</p> <p>III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica</p> <p>IV – Modelo de Fiança Bancária</p> <p>V - Minuta do Contrato</p>
<p>O SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193, Bairro: Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, mediante o(a) Presidente da Comissão de Licitação Oficial do SISTEMA FIEMT, designado pela Portaria Conjunta nº 014/2021, datada de 29/09/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade: <b>CONCORRÊNCIA</b> do tipo: “<b>MENOR PREÇO</b> com Regime de Contratação de Empreitada Unitário nos termos do Regulamento de Contratos e Licitações do SESI e demais legislações pertinentes ao assunto, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</p> <p>Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, todos definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues conforme previsto neste instrumento.</p> <p>As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos específicos do SESI.</p> <p>O valor estimado para gastos com os serviços da presente Concorrência é de <b>R\$ 17.004.410,43 (dezessete milhões, quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos)</b>.</p> <p>Os montantes mencionados neste Edital e seus Anexos têm por finalidade orientar a elaboração da planilha orçamentária e a organização do presente processo licitatório.</p>	

**DAS REGRAS EDITALÍCIAS****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

1.1 Poderão participar do certame, **somente as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

1.2 As empresas interessadas em participar **enviando apenas os envelopes**, deverão encaminhá-los **para a Coordenação de Suprimentos** do Sistema FIEMT, situado na Avenida XV de novembro, nº. 303, Bairro Porto, Cuiabá/MT, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações**, com a seguinte informação:

**A/C: Comissão Permanente de Licitações do SFIEMT**  
**Concorrência nº -**  
**Objeto:**  
**Data:**  
**Horário:**  
**Dados da Empresa:**  
Razão Social/ Nome Fantasia/ CNPJ /endereço/telefone/e-mail

1.2.1 É facultativo as licitantes participarem da sessão de abertura dos trabalhos da licitação.

1.3 É de inteira responsabilidade da licitante os envelopes que forem remetidos via postal ou qualquer outro meio de envio utilizado que não esteja previsto neste Edital.

1.4 Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados de documentos que indiquem o responsável legalmente constituído, através de procuração ou ato constitutivo da empresa com respectiva cópia, provando ter poderes para os atos inerentes ao certame.

1.5 As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório. Os documentos de identificação do representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 1 e nº 2.

1.6 Os interessados, deverão estar munidos de documentos de identificação, em cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada:

a) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação com foto;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou intenção de interpor recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente;

b.1) Quem assinar a procuração particular deverá comprovar ser legalmente constituído por meio de contrato social/ato constitutivo da empresa com receptiva cópia;

c) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do contrato social/ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Fica assegurado as Licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos citados no Item acima, a indicação ou substituição do seu representante no processo;

1.7 **Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência:**

a) Empresas em recuperação judicial, **salvo** se amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no item 4.1.3, alínea "a.2" deste edital;

- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
  - c) Empresas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a entidade licitadora;
  - d) Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;
  - e) Pessoa Jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992, bem como aquelas que a Entidade Licitadora está determinadamente proibida por decisão dos órgãos de controle, mesmo em caráter cautelar, inclusive empresas intermediárias ou subcontratadas.
  - f) As empresas cujos sócios ou proprietários se enquadrem no disposto no art. 39 do RLC, bem como que sejam parentes de dirigentes ou parentes de empregados da Entidade Licitadora.
- 1.8 A Licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 1.9 Os representantes das empresas que estiverem participando da sessão de abertura de envelopes **deverão** permanecer no local até o final da sessão pública desta licitação, para fins de assinatura da Ata, salvo por motivo devidamente justificado, e autorizado pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação.
- 1.10 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma proponente.
- 1.11 Os documentos deverão ser apresentados:
- a) De forma separada de acordo com o conteúdo de cada envelope;
  - b) Recomenda-se, que os documentos sejam entregues encadernados e/ou acondicionados em pasta de forma a não conter folhas soltas;
  - c) Recomenda-se, que todas as folhas de documentos sejam rubricadas e numeradas em ordem sequencial e crescente a partir da primeira que terá o n.º 01, e assim sucessivamente.

## 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**2.1 Qualquer pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou **no caso de impugnação ao presente Edital e seus Anexos, estes poderão ser encaminhados por escrito, via postal, telegrama, via fac-símile (fax)**, ao (o) Presidente da CPL, na Coordenadoria de Suprimentos do SISTEMA FIEMT, situado na Av. XV de novembro, nº 303, Porto, Cuiabá/MT – CEP.: 78.049-940, fone: (65) 3611-1612/1652 ou no e-mail: [licitacao@sfiemt.ind.br](mailto:licitacao@sfiemt.ind.br), **até 02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Concorrência.

2.1.1 Enviar e-mail indicando no assunto: **CONCORRENCIA Nº 001/2023/SESI-DR/MT**

2.1.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SFIEMT quanto do emissor.

2.1.3 No que tange aos esclarecimentos prestados, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, cabe as licitantes o acompanhamento das alterações publicadas no Portal do SFIEMT ([www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor](http://www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor)) no link licitações, não cabendo ao SESI DR/MT qualquer responsabilidade em emitir comunicação pessoal acerca das mesmas.

2.2 Caberá ao(a) Presidente da CPL decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação.

2.3 Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pelo(a) Presidente da CPL para a realização do certame.

2.4 Decairá do direito de questionar e ou impugnar os termos do presente edital a concorrente que não apontar as dúvidas, falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitado a título de recurso.

2.5 A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório.

2.6 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

### **3. DA ETAPA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

3.1 As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B – lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Concorrência nº  
Objeto: -  
Data:  
Horário:  
Dados da empresa:  
Razão Social/ Nome Fantasia/ CNPJ /endereço/telefone/e-mail

**ENVELOPE 02– PROPOSTA DE PREÇO**  
Concorrência nº  
Objeto: -  
Data:  
Horário:  
Dados da empresa:  
Razão Social/ Nome Fantasia/ CNPJ /endereço/telefone/e-mail

3.2 Os documentos deverão ser apresentados:

- Separados em dois envelopes, conforme, o modelo do quadro acima;
- Recomenda-se, que os documentos sejam entregues encadernados e/ou acondicionados em pasta de forma a não conter folhas soltas;
- Recomenda-se, que todas as folhas de documentos sejam rubricadas e numeradas em ordem sequencial e crescente a partir da primeira que terá o n.º 01, e assim sucessivamente.

3.3 Todos os interessados em participar desta Concorrência deverão apresentar os documentos dos envelopes nº. 01 e 02 atualizados e dentro do prazo legal, ou seja, com as datas válidas até a entrega e abertura dos envelopes, quando impressos, em original ou fotocopiados, devidamente autenticados, ou ainda, em cópia não autenticada desde que acompanhada do original para conferência da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.1 As documentações que sejam emitidas por meio de *publicações em órgão de imprensa oficial* deverão apresentar a devida identificação e data.

3.3.2 As cópias deverão ser apresentadas legíveis.

3.3.3 Não serão aceitos documentos com informações rasuradas.

3.4 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

3.5 **Em qualquer fase da licitação** é facultada ao(a) Presidente da Comissão de Licitação, a promoção de diligência a fim de esclarecer ou a complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, podendo, se entender necessário, solicitar pareceres técnicos internos ou externos para orientar-se na sua decisão.

**3.6 Em qualquer fase da licitação** aquele que apresentar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas nos termos do artigo 299 do Código Penal, independente das demais penalidades estabelecidas em legislação correlata e neste Edital.

**3.7** Da reunião em sessão pública lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e as licitantes presentes.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** As empresas licitantes deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01** - Documentos de Habilitação, os documentos específicos para a participação do certame, devendo ser entregues de preferência numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme segue:

##### **4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados com a última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.1.1** Caso os documentos elencados no item 4.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, tenham sido apresentados na fase de credenciamento, ficarão dispensados na fase de Habilitação.

##### **4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, documento emitido no site: [www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, documento emitido no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito (CND) de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário;
  - d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, documento emitido no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas – CND, documento emitido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

##### **4.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Todas as formas societárias deverão apresentar:

a.1.) **Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

a.2.) **No caso de empresas em recuperação judicial**, estas deverão apresentar **Certidão** emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Outrossim, a certidão deverá estar vigente (dentro do prazo de validade). Todavia, caso o magistrado não tenha afixado expressamente o prazo de sua duração, será considerada válida as certidões expedidas nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à data da sessão deste certame.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**b.1)** Deverá apresentar as Demonstrações Contábeis assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador legalmente habilitado:

**I)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**II)** Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18 de Janeiro de 2021, deverá apresentar as demonstrações contábeis, **OBRIGATORIAMENTE, ACOMPANHADAS DO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO** do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, em sequência.

**III)** Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18 de Janeiro de 2021, deverá apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital, **OBRIGATORIAMENTE, ACOMPANHADAS DO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO.**

**IV)** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ( $\geq a 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.2)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser, individualmente, igual ou maior que 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

<p><b>Liquidez Geral</b></p> <p>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</p> <p>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</p>
↓
<p><b>Solvência Geral</b></p> <p>ATIVO TOTAL</p> <p>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</p>
↓
<p><b>Liquidez Corrente</b></p> <p>ATIVO CIRCULANTE</p> <p>PASSIVO CIRCULANTE</p>

**b.3)** Os cálculos relativos aos índices solicitados nas alíneas “b.1 inciso IV” e “b.2”, deverão ser apresentados, através de documento específico, assinado pela licitante e seu contador responsável e serão baseados nas informações apresentadas nos documentos exigidos na alínea “b” do item 4.1.3. Podendo na sua ausência, ser submetido ao Setor de Contabilidade do Sistema FIEMT para diligência, com base nos dados já constantes no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, sendo vedada a inserção de novos documentos.

**b.4)** No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor apresentado em sua proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 12, inciso III, alínea (d) do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI

#### **4.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:**

##### **4.1.4.1 A empresa licitante deverá apresentar:**

**a)** 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante prestou serviços para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado nesta Concorrência;

**a.1)** O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado constante no **ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos** deste Edital, mediante aos itens de maior relevância expostos nos subitens a), b), c) e d).

**a.2)** O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:

**a.2.1)** Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;

**a.2.2)** Nome CNPJ e da empresa que prestou o serviço/forneceu ao emitente;

**a.2.3)** Data de emissão do atestado;

**a.2.4)** Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**a.3)** O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, em via original ou em cópia autenticada, para fins de comprovação de capacidade técnica da licitante.

**a.4)** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo (a) Presidente da Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

**4.1.4.2** O registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, em áreas de atuação compatível com a obra a ser executada.

**4.1.4.3** Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT(s) de profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) ter sido o(s) profissional(s) responsável(is) técnico(s) que executou ou esteja executando serviço igual ou semelhante ao licitado, para aferição da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto, mediante aos itens de maior relevância expostos nos sub itens a), b), c) e d).

##### **4.1.4.4 Itens de maior relevância a serem atendidos:**

a) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL que compreende a quantidade total de 85.831,19 Kg, sendo considerado fator de conversão para metro quadrado de 15 kg/m<sup>2</sup>;

- b) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICO EM PAREDE OU PISO, que compreende a quantidade total de 2.143,13 m<sup>2</sup>;
- c) EXECUÇÃO DE INST. ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, que compreende a quantidade total de 2.989,70 M<sup>2</sup> d) EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES TIPO FUNDAÇÕES PROFUNDAS, que compreende a quantidade total de 374,60 M;
- d) EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES TIPO FUNDAÇÕES PROFUNDAS, que compreende a quantidade total de 374,60 M.

**4.1.4.5** A licitante e o responsável técnico deverão comprovar ter executado no mínimo 50% das quantidades indicadas de maior relevância conforme item.

**4.1.4.6. O vínculo do Responsável Técnico com a licitante poderá ser comprovado por um dos seguintes meios:**

- a) Instrumento de constituição da empresa, caso o Responsável Técnico seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante; ou
- b) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social **OU** da ficha de registro do empregado, acompanhada, **em qualquer dos casos**, da guia do último mês de recolhimento do FGTS na qual conste o nome do profissional, caso o Responsável Técnico seja empregado da empresa licitante; ou
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, firmado entre o Responsável Técnico e a empresa licitante, caso o primeiro preste para o segundo, serviços como profissional autônomo.

**4.1.4.7** É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as envolvidas;

**4.1.4.8 O Responsável Técnico indicado para acompanhamento da execução da obra não poderá ser substituído no decorrer dos trabalhos**, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado, quando deverá ser indicado outro profissional, com no mínimo as mesmas qualificações, a ser aprovado previamente pela **Gerência de Infraestrutura e Obras/Manutenção e Gestão Patrimonial**.

**4.1.5 Relativos à Documentação Complementar:**

- a) Declaração de ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços e que assumirá integralmente a responsabilidade por sua realização e pelos materiais que serão empregados na execução do projeto e que assumirá total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras com SESI-DR/MT.
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração que não existem em seu quadro de empregados, àqueles exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão dentro do SESI;
- d) Declaração de que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

e) Declaração que têm conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos;

f) Declaração que inexistente fato superveniente de habilitação na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi;

**4.1.5.1** A empresa licitante poderá utilizar o **modelo** do **ANEXO II**, deste Edital.

**4.1.5.2** Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

**4.2** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

**4.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz sendo dispensados da mesma tais documentos (4.1.2 alíneas b, f e g);
- c) O Atestado de Capacidade Técnica/Responsabilidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da licitante.

**4.4** Os documentos apresentados no Envelope de Habilitação sem disposição expressa do Órgão Expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**4.5** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos Atestados de Capacidade ou Responsabilidade Técnica.

**4.6** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência do(a) Presidente da Comissão de Licitação ou equipe de apoio, ou, ainda, com Autenticação Digital previsto na Lei Federal 8.935/94 sendo que:

- a) **Não serão aceitas cópias ilegíveis;**
- b) **Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;**
- c) **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**4.7** O(a) Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o(a) Presidente da Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão desses documentos.

**4.8** Poderá o(a) Presidente da Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o Sesi devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**4.9** Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido no presente Edital, o(a) Presidente da Comissão de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada e prosseguirá a sessão.

**4.10** Os documentos da licitante vencedora, serão acostados aos autos processuais pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação ou equipe de apoio. Caso algum Licitante manifestar sobre a intenção de interpor Recursos Administrativos ou se estiver envolvidos em questão objeto de Recurso, seus Envelopes serão retidos. Caso contrário, os envelopes serão devolvidos aos representantes, devidamente protocolados.

**4.11 Para a participação de CONSÓRCIOS:**

**4.11.1** Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

**4.11.2** Para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 4.1.1 e 4.1.2;

**4.11.3** Quanto à qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar os documentos indicados no subitem 4.1.4, sendo que os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação.

**4.11.4** Para fins de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 4.1.3, cada consorciado deverá apresentar suas demonstrações financeiras e certidão negativa de falência indicada na alínea "a", sendo considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Entidade estabelecer para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

**4.11.5** O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**4.11.6** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita as empresas que o compõem. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida a anuência e aprovação do SESI-DR/MT, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

**4.11.7** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

**4.11.8** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste item.

**4.11.9** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

**4.12** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O Atestado de Capacidade Técnica/Responsabilidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da licitante.

**4.13** Os documentos apresentados no Envelope nº 01 (habilitação) sem disposição expressa do Órgão Expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão, **exceto** os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos Atestados de Capacidade Técnica.

**4.14** A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**4.15** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**4.16** No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante é facultado a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, à realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.

**4.17** Poderá o(a) Presidente da Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique em desobediência à legislação e for conveniente para SESI-DR/MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer **um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** para a solução.

**4.18** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido no presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada e prosseguirá a sessão.

**4.19** Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo a convocação das licitantes por meio do portal do fornecedor.

**4.20** A licitante que apresentar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penalidades nos termos do Edital e dos Anexos, ressalvado o direito de defesa.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** Para participar desta Concorrência, as empresas deverão apresentar o **Envelope nº 02 Proposta de Preços**, devidamente fechado e assinado nos fechos e sobrescrito com a Razão Social, nº do CNPJ e endereço completo da licitante, nº da Concorrência, nº do processo, data e horário de abertura.

**5.2** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, **contendo:**

**a)** Razão Social, endereço completo, número do CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa para contato;

**b)** Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e planilha de composição de custo unitário, deverão ser apresentados por meio digital – CD e em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável da empresa legalmente constituído, visando controle e aferição dos preços propostos frente aos preços de mercado, inibindo, assim, a participação de licitantes despreparados ou que visem meramente protelar a conclusão do certame;

**c)** O preço unitário e total, em reais, expressos em algarismo, em até duas casas decimais, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e, se houver divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último; e nas hipóteses de insistirem as divergências prevalecerá o menor preço em regra geral;

**d)** O preço contido na proposta escrita deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais etc.), fornecimento/serviços, mão de obra

especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte/frete dos produtos e de pessoal, estadia, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

e) A empresa licitante deverá apresentar Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços unitários, discriminando despesas administrativas, financeiras, tributos e lucros;

f) Planilha orçamentária, com preços unitários e totais para execução dos serviços, expressos em Reais, com B.D.I. incluso nos preços unitários. A planilha orçamentária deverá ser detalhada por item de serviço, assinada por representante legal da empresa;

g) Declaração que a licitante tenha levantado os quantitativos de serviços, de acordo com os projetos e especificações fornecidas, responsabilizando-se pela total execução dos serviços, pelo preço global apresentado;

h) O prazo de execução e de entrega de todos os serviços será de 12 (**doze**) meses obedecendo ao que estabelece o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I.C)**, definido pelo CONTRATANTE e apresentado pela CONTRATADA na licitação;

**h.1)** o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado com anuência expressa da Contratante quando sendo-lhe oportuno e conveniente, mediante a formalização de termo aditivo;

i) **Cronograma Físico-Financeiro de execução – ANEXO I.C** deverá obedecer ao prazo estipulado, organizado por etapas e por itens, devendo ser assinado por representante legal da empresa;

**5.3** O preço ofertado, sendo posterior preço contratado e o valor faturado deverão ser **fixos e irrevogáveis**, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação proposta comercial.

**5.4** As Propostas de Preços deverão ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura das mesmas.

**5.4.1** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, por prazo igual e sucessivo, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

**5.5** Junto com a Proposta deverá constar o Cronograma Físico-Financeiro provisório, de todos os serviços a serem contratados em reais, o qual será submetido à aprovação do SESI-DR/MT, observando que a última parcela apontada como meta final deverá coincidir com o Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

**5.5.1** Até a data prevista para assinatura do Contrato, o SESI-DR/MT deverá ter aprovado o cronograma físico-financeiro mencionado no item **5.5**, caso isso não ocorra, a empresa deverá apresentar novo cronograma para aprovação e assinatura do Contrato, sob pena do SESI-DR/MT impor um cronograma por seu exclusivo critério.

**5.6** A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade da licitante, sendo vedado qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações-CPL.

**5.6.1** Só será aceita a Proposta de Preços em consonância com os preços oferecidos na data de abertura do certame e estes não poderão ser superior aos praticados no mercado, bem como os definidos na Planilha Orçamentária.

**5.6.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes.

**5.6.3** A apresentação de Proposta de Preços na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da licitante, de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos.

**5.7** As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e contiverem algum erro aritmético, este poderá ser passível de correção indicado pela Comissão de Licitação conforme descrito abaixo:

- a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá o preço constante nesta última.
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto.
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se a soma.
- e) Erros de Aplicação do BDI.

**5.8** O valor total dos serviços apresentado na proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do SFIEMT em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

**5.9** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do SFIEMT, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**5.10** Se a proposta da Empresa vencedora sofrer correções, a Comissão de Licitação, exigirá da mesma, a apresentação de nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida.

**5.11** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. O SESI-DR/MT, não terá, em nenhum caso, responsabilidade, independentemente, da condução ou do resultado do Processo licitatório.

**5.12** A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser considerados erros materiais ou de digitação ou omissões formais desde que não resultem em prejuízo o entendimento e o conteúdo das propostas.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02**

**6.1** Não é obrigatória à presença do representante credenciado nas sessões de abertura dos envelopes, desde que atenda ao estabelecido no item 1 e subitens deste edital.

**6.2** A Concorrência será realizada em sessão pública de forma presencial conduzida pelo(a) Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações do SFIEMT- CPL.

**6.3** Declarada aberta a sessão, não serão admitidos apresentação de novas licitantes.

**6.4** O(a) Presidente e os Membros da CPL realizarão os procedimentos na sessão pública da seguinte forma:

- a) Iniciarão os trabalhos com as devidas conferências dos documentos de identificação dos representantes legais;
- b) Analisarão se os envelopes nº 01 e 02 estão de acordo com este Edital e em seguida os mesmos serão rubricados por todos os presentes.
- c) **Na fase de Habilitação**, abrirão o **Envelope nº 01- Habilitação**, onde os documentos serão analisados se estão validados, datados e em conformidade técnica, conforme este Edital e seus anexos, em seguida, serão estes rubricados pela CPL e pelos presentes;

**d) Na fase de Proposta de Preços** abrirão o **Envelope nº 02- Proposta de Preços**, onde os documentos serão analisados se estão validados, datados e em conforme este Edital e seus anexos, em seguida, serão estes rubricados pela CPL e pelos presentes.

**6.5 Concluída a fase de habilitação**, o(a) Presidente dará a palavra aos representantes que desejarem interpor recurso administrativo, bem como àquelas que manifestarem desistência de interpor recurso administrativo, qualquer intenção deverá ser constada em Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais.

**6.6 Somente as licitantes declaradas habilitadas** pelo(a) Presidente da Comissão, **passarão para a próxima fase, ou seja, a de abertura das Propostas de Preços Envelope nº 2.**

**6.6.1** É vedada a retirada das Propostas de Preços após iniciada a sessão de abertura a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**6.7** Serão devolvidos às empresas inabilitadas, os envelopes n.º 02 das Propostas de Preços, lacrados (fechados) e mediante recibo ou protocolo, após o período de 30 (trinta) dias os mesmos serão descartados.

**6.8** Todos os atos e as decisões do(a) Presidente da CPL serão comunicados diretamente aos representantes das empresas participantes, durante a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01- Habilitação e envelopes nº 2- Proposta de Preço e lavradas em Ata, assinada por todos os presentes.

**6.9 Em qualquer fase**, caso o(a) Presidente e os Membros da CPL julguem necessário, poderão suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo convocação, pelo Portal de Compras (<https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>)

**6.9.1** Ocorrendo suspensão da sessão, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão lacrados e recolhidos com rubrica dos membros da comissão e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

**6.9.2** Sendo necessário a CPL, poderá solicitar pareceres técnicos internos ou externos, para orientar-se na sua decisão.

**6.9.3** Quando solicitado pela CPL, à análise das Propostas de Preços será pela Gerência de Infraestrutura e Obras/Manutenção e Gestão Patrimonial do SESI-DR/MT, a mesma poderá sugerir a desclassificação das Propostas de Preços que não atenderem as planilhas de custos e se os Serviços ofertados não estiverem em conformidade com o Edital e seus Anexos, devendo ser emitido um relatório técnico sugerindo, indicando, nomeando ou designando a licitante com melhor Proposta de Preços e mais vantajosa do certame.

**6.10** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, a CPL não poderá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas de preços serão classificadas de acordo com a ordem decrescente do valor apresentado e julgadas com observância de todos os itens compostos na Proposta de Preços, serão analisados individualmente, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa à deste Edital.

**7.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes.

**7.3** A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações deste Edital, **promovendo a desclassificação das Propostas de Preços**, desconformes ou incompatíveis, e que:

**7.3.1. Apresentem valor superior** ao limite de **R\$ 17.004.410,43 (dezessete milhões, quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos).**

**7.3.2** Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.3.3** Apresentem preço unitário, superior aos constantes na planilha orçamentária;

**7.3.4** Apresentem propostas com valores superiores ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária anexo neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**7.3.5** Para os efeitos do disposto no item **7.3.4**, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores unitários e globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Entidade ou;
- II) valor orçado pela Entidade.

**7.4** Na presente licitação fica definido como preço máximo o constante nas planilhas orçamentárias, anexas ao Edital, devendo os concorrentes obedecê-las sob pena de desclassificação e os preços mínimos ficam condicionados aos critérios de avaliação elencados no subitem **7.3.4**.

**7.5** Após o julgamento e em caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será o sorteio em sessão pública especialmente convocada para este fim, sendo que o não comparecimento de qualquer das empresas convocadas, não será impedimento para a sua realização.

**7.6** Após o julgamento e não ocorrendo nenhuma das hipóteses do item **7.5** será declarada pelo(a) Presidente da Comissão como vencedora a proposta da licitante que tenha atendido todas as condições desta Concorrência e tenha proposto o menor preço global.

**7.6.1** As demais propostas serão classificadas em ordem crescente.

## **8. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO**

**8.1** Deverão ser seguidas às Normas de Segurança do Trabalho, publicadas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, fazendo ainda que seus empregados portem permanentemente Equipamentos de Proteção Individual. Deverá também seguir todas as Normas de segurança e condições de trabalho descrito na NR 18 – (Obras de Construção, Demolição e Reparos), tratado do trabalho na Indústria da Construção Civil.

**8.2** A observância do estabelecido nesta NR não desobriga as empresas do cumprimento de disposições legais complementares relativas à Segurança e à Medicina do Trabalho, determinadas na legislação federal ou municipal, não constantes desta NR.

**8.3** Deverão ser entregues pela CONTRATADA **em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço:**

**8.3.1** Cópia do último ASO - Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores, habilitando-os para a execução das tarefas;

**8.3.2** Cópia de ficha de entrega dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos trabalhadores.

**8.4** No canteiro de obras deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual necessários à utilização pelos empregados da CONTRATADA, FISCALIZAÇÃO e visitantes, entre esses, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e para a cabeça.

**8.5** Deverão ser fixados no canteiro de obras, placas informativas e de orientação visando à segurança de todas as pessoas. A FISCALIZAÇÃO a qualquer instante poderá solicitar a colocação de placas às expensas da CONTRATADA.

**8.6** Quaisquer danos, patrimonial e humano, decorrente da inobservância deste quesito são de responsabilidade da CONTRATADA. O descumprimento destas recomendações poderá ser motivo para advertência e até suspensão dos serviços contratados.

**8.7** Caberá a CONTRATADA selecionar os operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com o porte da obra.

**8.8** Os casos não abordados deverão ser previamente consultados à fiscalização, que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

**8.9** A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. As sobras de materiais deverão ser removidas e durante toda a obra deverão ser procedidas limpezas periódicas.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** O Recurso Administrativo referente a presente Concorrência deverá ser interposto no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o conhecimento da decisão correspondente, acompanhado de cópias dos documentos pessoais de quem assina o Recurso, em petição escrita dirigida ao Gestor da Entidade por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e protocolizado no Setor de Protocolo do SFIEMT.

**9.2** O Recurso **poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo do Sistema FIEMT, encaminhado via postal, telegrama, fac-simile (fax) ou e-mail: licitacao@sfiemt.ind.br**, aos cuidados do(a) Presidente da CPL, no endereço Av. XV de novembro, nº 303, Porto, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-940, fone: (65) 3611-1612/1652.

**9.3** Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes caso estas possam ter sua situação efetivamente prejudicada, que terão prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para manifestação.

**9.4** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

**9.5** Recebido(s) recurso(s) ou esgotado o prazo para tanto a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído ao Gestor da Entidade, que decidirá em **10 (dez) dias úteis** contados da data final para sua interposição.

**9.6** Caso a licitante deseje fazer vistas do processo desta Concorrência, a mesma deverá ser agendada pela Comissão Permanente de Licitação e autorizada pelo Coordenador de Aquisições e Contratos, em local e horário a serem definidos.

**9.7** Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a Adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

**9.8** Os autos do procedimento permanecerão à disposição dos interessados, na sede do Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso, junto à Coordenadoria de Suprimentos.

**9.9** Na ocorrência de manifestação ou interposição de Recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a Autoridade Competente poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Após a empresa ter sido declarada pelo(a) Presidente da Comissão como habilitada e a Proposta ter sido declarada como classificada, os autos processuais serão submetidos para apreciação da **autoridade Superior** que a declarará como vencedora do certame.

**10.2** Não havendo recursos ou julgados estes, a **autoridade Superior**, homologará e adjudicar o resultado do objeto desta licitação.

**10.3** Poderá a **autoridade Superior** competente, até a assinatura do contrato, excluir a empresa desde que motivadamente e se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**10.4** Havendo alterações nos valores apresentados, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar **proposta adequada** ao preço ofertado, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública da Concorrência.

**11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1** Para a garantia do cumprimento de todo o objeto deste certame, a **licitante vencedora deverá apresentar Garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento)** do valor total do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, podendo escolher entre uma das seguintes modalidades abaixo:

- a) **Caução em dinheiro**, a ser depositado em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**;
- b) **Fiança bancária**, obedecendo ao modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, **EMITIDA POR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO BANCO CENTRAL**;
- c) **Seguro Garantia**, emitida por entidade seguradora devidamente credenciada pela **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**.

**11.2** A não apresentação da Garantia Contratual no prazo acima assinalado poderá culminar na aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**11.3** No caso de apresentação de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, o seu prazo de vigência deve ser **superior ao prazo de vigência do contrato em pelo menos 90 (noventa) dias, contemplando o prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

**11.4** A assinatura do contrato fica condicionada a validação da garantia apresentada, sendo que o licitante terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura, a contar da convocação formal.

**11.5** A alínea “b” do item 11.1 deverá obedecer ao modelo fornecido pelo SESI-DR/MT, Anexo V.

**11.6** A garantia do contrato **poderá ser liberada à empresa CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato, antes do prazo indicado no item 11.3**, desde que atestada a inexistência de qualquer irregularidade quanto a conclusão do objeto do contrato, tanto em relação ao cumprimento da obrigação principal, quanto acessórias (quitação dos impostos e encargos).

**11.7** Na hipótese do licitante vencedor deixar de cumprir compromissos constantes do contrato, fica o SESI-DR/MT, após comprovação da responsabilidade da mesma, mediante procedimento administrativo com ampla defesa e contraditório, autorizada a reverter em favor do SESI-DR/MT, todo ou parte do valor do depósito efetuado a título de garantia contratual.

**11.8** Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o licitante vencedor obriga-se a fazer a respectiva **reposição, em até 05 (cinco) dias úteis**, após a notificação do SESI-DR/MT.

**12. DA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**

**12.1** A segurança da obra é de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá providenciar, às suas expensas, quantos postos de vigilância forem necessários na obra, visando coibir a prática de roubo ou furtos de quaisquer tipos de materiais e/ou equipamentos da obra em geral, assim como proteger a integridade física dos funcionários da obra.

**12.2** Ocorrendo qualquer extravio, perda, roubo ou furto de materiais e equipamentos, quer seja da CONTRATADA, das SUBCONTRATADAS ou do próprio SESI-DR/MT, deverá ser providenciada a sua imediata reposição.

**12.2.1** Os serviços de segurança mencionados no item anterior deverão ser contratados com empresa especializada no ramo, não sendo aceita, em hipótese alguma, a vigilância realizada por funcionários da obra.

**13. DO CONTRATO**

**13.1** O Contrato terá vigência de **15 (quinze) meses**, contados da data de sua assinatura, observando-se as disposições contidas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Contrato Físico e Eletrônico e das Respectivas Assinaturas**, salvo se antes deste prazo houver a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, o **de execução de 12 (doze) meses** contados da emissão da Ordem de Serviço.

**13.2** Quando a licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá ser convocada a segunda e sucessiva licitante na ordem de classificação para assinar o contrato desde que aceite e mantenha as mesmas condições da primeira, em especial quanto aos preços e prazos e após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação;

**13.3** Caso o contrato seja rescindido pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual pela CONTRATADA, a segunda convocada e sucessivamente na ordem de classificação, deverá aceitar nos termos da proposta da primeira colocada;

**13.4** Caso a Contratada se recuse a executar o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das normas ou regras estabelecidas no Contrato, o SESI-DR/MT poderá, mediante notificação, rescindir a contratação.

**13.4.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos processuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** A Contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que haja consentimento prévio e expresso do Contratante e seja mantida a sua responsabilidade perante a este, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

**14. DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DA CONTRATADA**

**14.1** A CONTRATADA ficará responsável pelos serviços que executar na forma do art. 618 do Código Civil, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados da data de seu recebimento definitivo pelo SESI-DR/MT. Dentro desse prazo, qualquer vício ou defeito de execução que surgir deverá ser corrigido imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus algum para o SESI-DR/MT.

**14.1.1** Os equipamentos empregados definitivamente na obra contarão com garantia mínima de 12 meses, **salvo** se prazo maior for fixado nos documentos técnicos que instruíram a licitação e/ou integram o presente contrato.

**14.1.2** O prazo de garantia dos equipamentos empregados definitivamente na obra começará a fluir a partir do Recebimento definitivo dos serviços objeto do presente contrato.

**14.2** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer serviços mal executados, que, a critério do SESI-DR/MT e devidamente comprovados, não estejam de acordo com os documentos que integram o contrato, devendo esses serviços serem refeitos, por sua conta exclusiva, sem prejuízo da responsabilidade assumida pela CONTRATADA, relativamente aos prazos estipulados neste contrato.

**14.3** Todas as despesas com a reexecução parcial ou total dos serviços, destruída ou danificada por negligência, imperícia ou erro da CONTRATADA, ficarão a cargo desta.

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos e condições deste edital, acarretará a licitante às penalidades e multas, incidentes sobre o valor da proposta apresentada, na forma seguinte:

- a) Perda do direito da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-DR/MT, por período não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso;
- c) Multa de até 10% sobre o valor da proposta de preços.

**15.2** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até o 5º (quinto) dia, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da proposta, podendo caracterizar a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**15.3** A licitante que dentro do prazo de validade da sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar com o direito de licitar ou contratar suspenso com o SESI-DR/MT por um prazo de até **02 (dois) anos**.

**15.4** Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1** Todas as particularidades quanto a forma de pagamento, estarão descritas na Minuta de Contrato, Anexo deste Edital.

## 17. DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

**17.1** As obras e serviços executados serão apontados por medições em conformidade com o planejado no Cronograma Físico-Financeiro definido pelo SESI-DR/MT e apresentado pela empresa na licitação.

**17.1.1** A CONTRATADA apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a Fiscalização do Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela empresa a cada medição.

**17.1.2** A primeira medição corresponderá ao período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e o último dia do mesmo mês.

### NOTAS:

- 1- As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;
- 2- A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, **não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato**;

3- O saldo restante **só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante item 19 e subitens** a seguir, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**17.2** A realização das medições dos serviços e obras executados seguirá os seguintes procedimentos:

**17.2.1** A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços a solicitação de medição contendo uma memória de cálculo e um relatório fotográfico das obras ou serviços executados no período correspondente para aferição da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

**17.2.2** Após a entrega da solicitação da medição pela CONTRATADA a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE terá até o 10º dia útil do mês para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela CONTRATADA em sua memória de cálculo.

**17.2.2.1** O documento de medição física será assinado pelos representantes da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO para o processamento da medição financeira.

**17.2.3** Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO será autorizada a emissão da nota fiscal passando a correr o prazo para o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do “Ateste” da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

**17.2.3.1** A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, na data agendada para a aferição de campo, poderá implicar na prorrogação do vencimento da medição, por tantos dias quantos forem os dias de atraso na apresentação do relatório, sem prejuízos para o SESI-DR/MT.

**17.2.4** Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE verificar, aceitar e quantificar as obras e os serviços realizados, bem como o cumprimento do cronograma vigente, propondo, se for o caso, as sanções contratuais cabíveis.

**17.2.5** Quantidades de obras e serviços apontadas indevidamente em qualquer medição serão passíveis de estorno em medições subsequentes.

**17.2.6** As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

**17.2.7** A **Medição Final**, que é uma avaliação da situação financeira do contrato, será realizada previamente à emissão do Termo de Recebimento Provisório do Contrato e servirá para informar a situação do mesmo quanto a créditos e débitos, entre as partes.

## 18. DA VISTORIA TÉCNICA

### 18.1 A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA.

**18.2** As licitantes que interessarem vistoriar o Local da Obra, poderão agendar com a Gerência de Infraestrutura e Obras/Manutenção e Gestão Patrimonial do SESI-DR/MT, através dos e-mails: [engenharia@sesisenaimt.ind.br](mailto:engenharia@sesisenaimt.ind.br), telefone: (65) 3611-1640 / 1648.

**18.3** O acompanhamento da Vistoria Técnica será feito por um fiscal designado pela Gerência de Infraestrutura e Obras/Manutenção e Gestão Patrimonial do SESI-DR/MT.

## 19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 Término e recebimento do serviço:

**19.1.1 Comunicação do término do serviço:**

- a) Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, **por escrito e dentro do prazo de execução contratual**, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório;
- b) A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas em contrato.

**19.1.2 Recebimento Provisório:**

**19.1.2.1** Para fins de **Recebimento Provisório**, quando os serviços ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com as especificações, será lavrado, por uma Comissão especialmente designada pelo SESI-DR/MT, o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pelos membros da Comissão e pela CONTRATADA, observadas o seguinte:

- a) Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
- b) Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas**, não será reconhecido efeito à comunicação referida na alínea "a" (acima), o que implicará **não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO**. Nesse caso deverá ser apresentada lista de pendências concedendo-se prazo compatível, **de até 30 (trinta) dias corridos** da data da constatação, para que a CONTRATADA, às suas expensas, repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- c) Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização do Contratante solicitando a realização de NOVA VISTORIA, que deverá ser realizada **em até 05 (cinco) dias corridos**, para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- c.1) Se porventura forem constatadas novas pendências e/ou que não foram sanadas anteriormente apontadas pela Fiscalização do Contratante, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.
- d) Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até **5 (cinco) dias corridos** da comunicação da CONTRATADA, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**19.1.3 Recebimento Definitivo:**

**19.1.3.1** Para fins de **Recebimento Definitivo** do serviço será lavrado, também em 02 (duas) vias o **Termo de Recebimento Definitivo** pelo SESI-DR/MT por intermédio da Comissão por ele designado para tanto, se o serviço contratado não apresentar defeitos ou imperfeições, ou se os existentes tiverem sido corrigidos, e assim, considerado como executado e concluído dentro das especificações e condições contratuais, assinadas pelos membros da Comissão e pela CONTRATADA, observadas o seguinte:

- a) **No prazo de até 04 (quatro) meses** contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida na alínea "d" (acima), será observado o funcionamento/productividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- b) Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, **limitado a 15 (quinze) dias corridos contados da VISTORIA**, a fim de efetue-se as correções necessárias;
- c) Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço

às especificações constantes do edital, seus anexos e contrato, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, em **até 10 (dez) dias corridos** da comunicação da CONTRATADA. O não cumprimento do prazo a que se refere a alínea “b” (acima) caracterizará atraso.

**19.2. O período entre a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não poderá ultrapassar os 04 (quatro) meses.**

## **20. DA ORDEM DE FORNECIMENTO/CONTRATO FÍSICO E ELETRÔNICO E DAS RESPECTIVAS ASSINATURAS**

**20.1** A Ordem de Fornecimento/Contrato será assinado eletronicamente por intermédio da plataforma de assinatura Bry Tecnologia, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), armazenada e protegida em conformidade com o art. 10 e seguintes, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e demais normas e padrões internacionais de segurança da informação, de acordo com os termos e condições de uso da plataforma supramencionada.

**20.2** Caso a LICITANTE, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), optem por assinar a Ordem de Fornecimento eletronicamente, o que é altamente recomendável, frente a celeridade e economicidade proporcionada, esta(s) deverá(o) informar o seu desejo a CONTRATANTE, para que a referida forneça link de acesso a plataforma Bry Tecnologia, permitindo assim a coleta das respectivas assinaturas, o qual será remetido (link) ao e-mail principal fornecido pela LICITANTE, possibilitando a coleta das respectivas assinaturas. Ressalta-se que a LICITANTE ao informar o e-mail principal para a coleta das assinaturas, deverá encaminhar os dados pessoais de seus representantes legais que possuam capacidade, seja por ato constitutivo, seja procuração, ou por qualquer outro instrumento correlato, para formalizar os documentos necessários para a produção dos efeitos jurídicos, devendo as informações serem acompanhadas de seus respectivos documentos (digital).

**20.3** Entretanto, optando a LICITANTE por se valer única e exclusivamente da Ordem de Fornecimento físico, e conseqüentemente da assinatura a próprio punho (física), ainda sim, declara que reconhece e aceita a autenticidade da assinatura digital/eletrônica emitida pela CONTRATANTE em seus instrumentos contratuais, renunciando ao direito de impugnar a sua validade e/ou eficácia em quaisquer circunstâncias, bem como reconhece que a ferramenta Bry Tecnologia atende aos mais altos níveis de autenticação e a rigorosos padrões de segurança, garantindo segurança e validade jurídica, atestando de forma inequívoca a autoria e o conteúdo do documento eletrônico, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto.

**20.3.1** Ressalta-se que priorizando a LICITANTE em assinar o documento de forma física, terão seus (s) representante(es) legal(is) e suas testemunha(as) o encargo de assinar e rubricar todas as páginas, devendo por fim o pacto contratual ser assinado da mesma maneira que consta no documento pessoal (RG, CNH, IDENTIDADE FUNCIONAL) do respectivo representante(es), obrigando-se ainda, a escanear (scanner) em colorido tanto o documento pessoal que foi utilizado de parâmetro para assinatura, como o instrumento jurídico, devendo ambos (Ordem de Fornecimento e documento pessoal) serem encaminhados (digitalizados) via e-mail, e por fim, ser remetida, imediatamente, a via original do instrumento jurídico assinado pela LICITANTE para o seguinte endereço: Avenida Rubens de Mendonça, nº 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – Destinatário: SFIEMT – COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

**20.4** A LICITANTE reconhece ainda, para todos os fins de direito, que independentemente da forma de materialização do instrumento jurídico (Documento físico – Assinatura física ou Documento Digital – Assinatura Digital), as cláusulas que se utilizem da data da assinatura para sua plena materialização/aplicação, devem produzir seus efeitos a partir do primeiro dia (útil) posterior a data da última assinatura eletrônica. Todavia, se excepcionalmente as partes venham assinar de forma física o pacto contratual, os seus efeitos produzir-se-ão a partir do primeiro dia (útil) posterior a data afixada no instrumento contratual.

## **21. Da Proteção de Dados Pessoais**

**21.1.** As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**21.2** A LICITANTE concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários para execução deste contrato, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FIEMT, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento deste contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

**21.3** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato;

**21.4** As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que vincule-se à execução deste contrato, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço;

**21.5** As partes, neste ato, garantem reciprocamente, que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente instrumento, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

**21.6** A LICITANTE se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE;

**21.7** A LICITANTE deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais;

**21.8** A LICITANTE deverá notificar a ENTIDADE, imediatamente, por meio do e-mail de sua respectiva DPO ([dpo.lgpd.@sfieimt.ind.br](mailto:dpo.lgpd.@sfieimt.ind.br)), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do presente Contrato;

**21.9** A LICITANTE deverá notificar a ENTIDADE, por meio do e-mail de sua respectiva DPO ([dpo.lgpd.@sfieimt.ind.br](mailto:dpo.lgpd.@sfieimt.ind.br)), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da LICITANTE;

**21.10** A LICITANTE compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato;

**21.11** A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da LICITANTE com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da LICITANTE;

**21.12** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a LICITANTE;

**21.13** A LICITANTE se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato;

**21.14** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

**21.15** A LICITANTE se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste;

**21.16** Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das Partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra Parte, ficando somente a Parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes;

**21.17** Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da LICITANTE, diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

## **22. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**22.1** Dos valores devidos a licitante vencedor serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Ficam assegurados ao SESI-DR/MT o direito de:

- a)** Adiar a data de abertura da presente LICITAÇÃO, informando por escrito aos interessados que já tenham retirado o Edital e seus Anexos, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada.
- b)** Mediante justificativas devidamente embasadas, cancelar esta licitação, revogá-la total ou parcialmente, anulá-la ou alterá-la, ter seu objeto reduzido ou aumentado e o início de seu julgamento adiado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização;
- c)** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Concorrência, fixando novo prazo, não inferior a 02 (dois) dias úteis, para a abertura do Envelope nº 01 – Habilitação ou Envelope nº 02 - Proposta de Preços, a contar da publicação das alterações, caso a alteração não afete a formulação das propostas por parte da licitante.

**23.2** Em qualquer fase da licitação, as empresas participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**23.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do SESI-DR/MT.

**23.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixados, salvo comunicação do SESI-DR/MT.

**23.5** A obtenção de licenças (inclusive Ambientais, Culturais, etc.) e outras providências decorrentes desta Concorrência junto a órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais entre outros, ficará a cargo da empresa vencedora.

**23.6** Pelo fato do serviço ser efetuado **no regime de empreitada por preço unitário** (material, mão de obra e equipamentos), **por preço irreeajustável**, não cabe, em hipótese nenhuma, a possibilidade de realinhamento dos preços unitários.

**23.7** A contratação desses serviços, **por empreitada por preço unitário**, caracteriza que todos os serviços, materiais e equipamento constantes dos projetos, memoriais, especificações e desenhos, estão incluídos no preço total e deverão ser executados por tal valor.

**23.8** As normas que disciplinam esta licitação constam no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e aos casos omissos aplicam-se, subsidiariamente, as demais leis pertinentes ao objeto Licitado e serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, deste que não comprometam o interesse do SESI-DR/MT, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.9** São parte do edital correspondente, independentemente de transcrição em seu texto, o termo de referência, a minuta de contrato e seus respectivos anexos.

**23.10** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, e o SESI-DR/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo licitatório, não tendo direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.11** Os erros ou vícios de expressões, que possam ser sanados durante a sessão de abertura dos envelopes e a critério da Comissão Permanente de Licitações e desde que não comprometam os princípios isonômicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados.

**23.12** Quando convocada a assinar o contrato e a CONTRATADA não comparecer, ou apresentar situação irregular, serão **convocados outros licitantes**, seguindo a sequência da classificação dos preços registrados no dia da sessão pública, conforme as regras constantes neste Edital.

**23.13** A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sendo que:

**23.13.1** A revogação do procedimento licitatório induz a do CONTRATO;

**23.14** A Homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação do direito à contratação.

**23.14.1** A relação contratual só estará caracterizada mediante assinatura do contrato por ambas as partes.

**23.15** É facultado ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, conceder até 15 (quinze) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata de sessão.

**23.16** Havendo divergência entre este Edital e o Memorial Descritivo, valem as condições estabelecidas no Edital.

**23.17** Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes no Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos termos do CONTRATO.

**23.18** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI

**23.19** Ao assinar o CONTRATO, a licitante vencedora se obriga a realizar o serviço, conforme as características, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, pelo preço ofertado, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

**23.20** Edital deste processo licitatório poderá ser obtido gratuitamente através do portal de licitações do Sistema FIEMT <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br> .

**23.21** As decisões relativas a este processo licitatório, bem como eventuais alterações no edital, serão disponibilizadas no portal de licitações do Sistema FIEMT <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>, podendo também utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os interessados, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento das mesmas.

#### **24. DO FORO**

**24.1** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e de seus Anexos.

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2023.

CHRISTIAN ALAN BRUCH  
Especialista I  
SFIEMT

GISLAINE DE SOUZA DELGUINGARO  
Coordenadora de Suprimentos  
SFIEMT

**Termo analisado em conformidade jurídica:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Disponível no Portal do Fornecedor <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>

**ANEXO I.A - MEMORIAL DESCRITIVO**

DISPONÍVEL NO PORTAL DO FORNECEDOR: <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>

**ANEXO I.B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DISPONÍVEL NO PORTAL DO FORNECEDOR: <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>

**ANEXO I.C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

DISPONÍVEL NO PORTAL DO FORNECEDOR: <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>

**ANEXO I.D – RELAÇÃO DE PROJETOS**

DISPONÍVEL NO PORTAL DO FORNECEDOR: <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

Ao  
**SISTEMA FIEMT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA Nº 001/2023/SESI-DR/MT**

**Objeto: Contratação de empresa engenharia para execução de obra de reforma da unidade do SESI SINOP.**

**PROCESSO N.º 001/2023/SESI-DR/MT**

**TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município/UF: \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência nº 001/2023/SESI-DR/MT DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

2 - Não existem em seu quadro de empregados, àqueles exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão dentro do SESI.

3 - Respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

4 - Têm conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos;

5 - Inexiste fato superveniente de habilitação na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI

6 - Tem pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços e que assumirá integralmente a responsabilidade por sua realização e pelos materiais que serão empregados na execução do projeto e que assumirá total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras com o SESI.

Local/Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome Completo/ sob carimbo  
(representante legal da empresa)  
Função na empresa  
RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa

**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

*(Papel timbrado da empresa)*

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na (*descrever endereço completo*) \_\_\_\_\_, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

**Relacionar os serviços prestados:**

Local/Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20 \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(nome completo por extenso do responsável pela  
Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

**ANEXO IV – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/SESI-DR/MT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2023**

**PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

FIANÇA BANCÁRIA Nº.....

BANCO: .....

Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193 - Edifício SISTEMA FIEMT

Bairro: Centro Político Administrativo (CPA) – Cuiabá/MT, CEP: 78049-940

**REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Prezados Senhores:

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco..... com sede nesta Capital, na ....., nº..... inscrito no CNPJ/MJ nº..., por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa..... com sede....., nº..... na cidade..... Inscrita no CNPJ/MF nº.... Até o limite de R\$...... (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações da CONCORRENCIA nº 001/2023, constante do Processo Administrativo nº 451/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa engenharia para execução de obra de reforma da unidade do SESI SINOP.**

2. A fiança, ora concedida, corresponde ao percentual de 10% do valor do Contrato, nos termos do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-DR/MT, assegurando à execução do Contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA para a sua assinatura. E o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo SESI-DR/MT.

3. Este Banco renúncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

3.1 Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Fiança Bancária.

3.2 Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.

3.3 O Fiador e principal pagador não estão ligados a nenhum grupo da empresa afiançada.

3.4 O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

4. A presente Fiança Bancária vigorará pelo **prazo de \_\_\_\_ dias (ou meses)**, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável automaticamente, por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais.

5. Constituirá prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Fiança Bancária.

Cuiabá/MT, / /

BANCO.....

Assinatura (Firma Reconhecida)

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

DISPONÍVEL NO PORTAL DO FORNECEDOR: <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
EMPREITADA QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE  
UM LADO RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE E DO  
OUTRO LADO A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

**CONTRATANTE:** **RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, situada na XXXXX, nº XXX, no Bairro XXX, em XX/UF, neste ato, representada pelo seu Cargo, **Sr. Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXX Órgão Expedidor, inscrito no CPF sob o nº XXX.

**CONTRATADA:** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX e Inscrição Estadual nº XXXX, estabelecida na XXXX, nº XXX, no Bairro XXXX, em XXX/UF, neste ato representada pelo seu Cargo **Sr. Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXX Órgão Expedidor, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** a primeira, e **CONTRATADA**, a segunda, celebram o presente Contrato devidamente autorizado no **Processo nº 451/2023** tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO, REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, homologado em XX/XX/XXXX, realizado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e ainda seus Anexos e a proposta equalizada de xx/xx/xx da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 O objeto deste instrumento é a **contratação de empresa engenharia para execução de obra de reforma da unidade do SESI SINOP, conforme projetos e especificações neste Edital e seus anexos.**

1.2 Os serviços serão executados na forma deste instrumento, obedecendo integral e rigorosamente às descrições, especificações, instruções e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, passando todos estes elementos e documentos, assim como a proposta da CONTRATADA, depois de devidamente rubricada pelas partes contratantes, a constituírem parte integrante deste contrato, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam independentemente de anexação.

1.3 São partes integrantes deste contrato, o Edital da CONCORRÊNCIA nº **001/2023/SESI** e todos os seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução da Obra**

**2.1 - Execução Obra:**

2.1.1 A CONTRATADA **se obriga a executar os serviços rigorosamente, de acordo com o estabelecido nas cláusulas acima, no Termo de Referência, nos Memoriais Descritivos e nos Projetos**, devendo arcar com todas as despesas concernentes a materiais e mão de obra, que serão sempre de primeira qualidade e especializada, bem como todas as despesas relativas à instalação, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou alugadas que se fizerem necessárias à perfeita e cabal execução dos serviços. Outrossim, ficará a cargo da CONTRATADA a realização de todos os ensaios tecnológicos, verificação de provas de materiais e equipamentos fornecidos, serviços e instalações executados ou de reparos que porventura se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

2.1.1.1 A Obra será executada no endereço:

**UNIDADE: UNIDADE DO SESI SINOP**  
**ENDEREÇO: TRAVESSA MANACAS Nº 45**  
**BAIRRO: DISTRITO SETOR INDUSTRIAL**  
**CIDADE: SINOP -MT- CEP: 78.557-094**

2.1.2 A direção geral da obra, na forma da legislação vigente, será entregue a um Engenheiro ou Arquiteto para efetuar além dos serviços de acompanhamento diário da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

2.1.3 A CONTRATADA manterá, permanentemente, à frente dos trabalhos um encarregado geral, o qual deverá apresentar todo e qualquer esclarecimento referente ao andamento dos serviços.

2.1.4 Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para um andamento coerente com o cronograma físico-financeiro da execução.

2.1.5 A CONTRATADA se obriga a cumprir, integralmente, no que se refere ao pessoal empregado na obra, a legislação vigente sobre tributos, obrigações trabalhistas, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

2.1.6 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

2.1.7 Caberá à CONTRATADA todas as providências junto às repartições competentes e empresas concessionárias de serviços públicos, para que se façam as ligações (provisórias) e definitivas de água potável, esgoto, telefone, luz e força para o objeto deste instrumento, correndo por conta as despesas relativas às instalações, tarifas e consumo durante a execução dos trabalhos objeto do presente contrato.

2.1.8 Os entulhos resultantes de demolições ou perfurações, assim como os materiais que não possam ser aplicados nos serviços, serão, a juízo da fiscalização, removidos pela CONTRATADA, imediatamente ou de acordo com o andamento dos trabalhos, devendo a obra estar sempre limpa e desembaraçada, devendo todo os resíduos sólidos decorrentes das demolições serem transportados conforme Legislação específica e por empresas credenciadas, transportadoras de botafora.

2.1.9 A CONTRATADA poderá, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, contratar com terceiros, os elementos ou suas partes que constituem especialidades definidas, ficando a responsabilidade de todos os serviços assim executados, em qualquer hipótese, sob garantia da CONTRATADA, inclusive instalações e equipamentos especiais.

2.1.10 Compete à CONTRATADA providência todos os detalhes de execução necessários ao perfeito andamento dos serviços, os quais serão, sempre, submetidos à fiscalização para aprovação prévia.

2.1.11 A CONTRATADA providenciará na obra, local adequado para sua fiscalização, que será procedida por pessoa indicada e credenciada pelo CONTRATANTE, fornecendo ao mesmo, todos os dados necessários à verificação da fiel execução do projeto, especificações, plantas, etc. Nesse local será mantido um "Diário de Obras", com folhas numeradas, fornecido pela CONTRATADA, a ser rubricado, diariamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, na qual serão, diárias e obrigatoriamente, lançados todos os fatos e/ou ocorrências relacionadas com a execução dos trabalhos, principalmente a data do término de cada etapa.

2.1.12 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização ou pessoas credenciadas para esse fim, deverão ser fornecidos imediatamente, salvo quando depender de verificação, através de cálculo ou teste, casos em que será concedido o prazo necessário.

**2.1.13** A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que haja consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e seja mantida a sua responsabilidade perante a este, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Modificações**

**3.1** No caso de necessidade imperiosa de qualquer espécie de alteração ou modificação será esta devidamente exposta ao CONTRATANTE, por escrito, e dependerá de sua autorização, ouvida previamente a fiscalização e seus consultores.

**3.2** Havendo concordância por escrito do CONTRATANTE com qualquer alteração ou modificação, a CONTRATADA deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido, o orçamento detalhado e o cronograma dos trabalhos a serem efetuados. Este orçamento deverá obedecer aos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

**3.3** Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob alegação de falhas, omissões ou inexecutabilidade de qualquer parte das normas e especificações, entendendo-se previstos nos preços unitários constantes da proposta, o custo dos serviços e das modificações que forem imprescindíveis à execução.

**3.4** A CONTRATADA obriga-se a executar quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações das normas e especificações, ou outros serviços complementares solicitados pelo SESI DR/MT, mediante solicitação escrita, observando-se para a sua execução, os preços unitários que figurem na proposta da contratada, cabendo ao SESI DR/MT a análise e aprovação desses preços. Não constando esses preços unitários na proposta, serão apresentadas pela CONTRATADA novas composições para análise e aprovação por parte do SESI DR/MT.

**3.5** Caso os trabalhos relativos à modificação ou alteração impliquem em dilatação de prazo total da obra, deverá tal circunstância ser também salientada, para prévia concordância do CONTRATANTE.

**3.6** A CONTRATADA arcará com todos os prejuízos decorrentes da não obediência ao que ficou acima estabelecido.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato**

**4.1** Conforme cronograma, o **prazo máximo previsto para execução** das obras será **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**, que deverá ser cumprido fielmente.

**4.2** Admite-se a prorrogação do prazo acima, mantidas as demais cláusulas do contrato e **assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados no processo de contratação:

- a) Alteração do projeto ou especificações, solicitadas e/ou autorizadas pelo CONTRATANTE;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e de interesse do CONTRATANTE;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, que resulte diretamente em impedimento ou retardamento na execução do contrato.

**4.3** Se necessário, por motivos de sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a prorrogação do prazo de execução, **durante o período estabelecido no item 4.1**, instruindo o pedido com os comprovantes adequados que o justifiquem, o que será analisado pelo CONTRATANTE, podendo esta ser concedida ou não, sem prejuízo da aplicação de penalidades quando for o caso.

**4.4** A extensão do prazo não exonera a CONTRATADA de suas obrigações.

4.5 O presente contrato terá a **vigência de 15 (quinze) meses, com efeitos a partir da data de sua assinatura**, observando-se as disposições contidas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Contrato Físico e Eletrônico e das Respectivas Assinaturas**, salvo se antes deste prazo houver a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**Parágrafo Único** - O contrato poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme legislação vigente, desde que seja autorizado pela Autoridade Administrativa do CONTRATANTE.

4.6 Se houver prorrogação do prazo contratual estabelecido no **item 4.5** deste instrumento, **a vigência e coberturas da Garantia Contratual**, deverão ser obrigatoriamente alteradas pela CONTRATADA de **forma a atender o disposto no item 11.3 do Edital**.

## **CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e Forma de Pagamento**

### **5.1 Do Preço:**

5.1.1 O CONTRATANTE pagará pelo total da obra a importância de **R\$ xxx (xxxx)**, abrangendo todas as obras e serviços relativos ao objeto do presente contrato, bem como as despesas com fornecimento de materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, despesas gerais, etc., e mesmo aquelas não especificadas, cujo ônus será de exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2 O preço dos serviços extraordinários decorrentes de modificações de projeto, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, será estabelecido a partir dos preços unitários que figurem na proposta apresentada pela CONTRATADA, cabendo à fiscalização analisar a ocorrência dos mesmos e conseqüentemente, aceitá-los ou não.

5.1.3 As medições para faturamento deverão ocorrer em conformidade com Cronograma Físico-Financeiro apresentado na licitação.

5.1.4 Os preços unitários de eventuais serviços extras que não constem da proposta serão estabelecidos em comum acordo entre os contratantes, mediante apresentação da composição dos ditos preços unitários pela CONTRATADA, e aprovados formalmente pelo SESI-DR/MT. Não havendo acordo para a composição dos preços unitários, serão os mesmos elaborados conforme os Índices de Produtividade e de Quantitativos do Caderno de Encargos de Composição de Preços Unitários da Editora PINI, com os valores dos Insumos do Proponente.

### **5.2 Da Forma de Pagamento:**

5.2.1 O pagamento será efetuado após a aprovação pelos fiscais do contrato da planilha de medição e será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após o protocolo dos documentos elencados no item 5.4.1 deste instrumento e, será realizado exclusivamente através de depósito em conta bancária, em instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

5.2.2 A conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores do Sistema FIEMT, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros.

5.2.3 Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao SFIEMT, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data de vencimento de qualquer obrigação financeira.

5.2.4 Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

### **5.3 Dos Prazos Faturamento e Pagamento:**

**5.3.1** O cumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA; a aprovação dos serviços pela fiscalização do contrato (medição) e da Administração Superior, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, bem como, a apresentação do faturamento, que deverá ocorrer com antecedência de até 15 (quinze) dias corridos do vencimento da parcela.

**5.3.1.1.** No caso de apresentação da documentação para faturamento ser apresentada após o 20º (vigésimo) dia do mês, a Nota Fiscal deverá ser emitida para pagamento no mês subsequente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia do mês.

**5.3.2.** Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da Administração Superior do CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no contrato.

**5.3.3.** O pagamento fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações definidas no termo de referência, contrato, edital e anexos.

#### **5.4 Condições de Pagamento:**

**5.4.1** As Faturas/Notas Fiscais serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior do CONTRATANTE no **prazo de 05 (cinco) dias corridos do seu recebimento**, deverão vir acompanhados dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias e comprovante de pagamento;
- c) Cópia da GFIP/SEFIP contendo relação dos empregados, emitida para o CNPJ da Entidade do CONTRATANTE;
- d) Guia de recolhimento do ISS;
- e) Cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na execução dos Serviços, neles devendo constar o pagamento das horas extras, caso tenha ocorrido, inclusive dos empregados substitutos;
- f) Cópia do comprovante de pagamento de todos os benefícios (transporte, alimentação e outros previstos em Lei), indicando a data do crédito, inclusive dos empregados substitutos;
- g) Relatório fotográfico dos serviços que estão sendo medidos, com no mínimo 12 fotos coloridas;
- h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - vigente;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos perante o INSS
- j) Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS - vigente;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - vigente;
- l) Certidão Negativa de Débitos da competência da Procuradoria Geral do Estado – vigente;
- m) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual - vigente;
- n) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal - vigente;
- o) Certidão de Falência e Concordata –vigente;
- p) Relatório fotográfico dos serviços que estão sendo medidos, com no mínimo 12 (doze) fotos coloridas;
- q) Planilha de medição, constando o percentual de cada item medido.

**5.4.2** A CONTRATADA deverá informar no corpo da Fatura/Nota Fiscal a identificação do contrato, a descrição dos serviços ou produto, o período de execução/fornecimento, as quantidades, o preço unitário, preço total e dados bancários.

**5.4.3** O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.4.4** O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento quando observada qualquer irregularidade na execução da obra, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido.

**5.4.5** A CONTRATADA não poderá reclamar de qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas.

**5.4.6** É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que a Fatura/Nota Fiscal foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio.

**5.4.7** Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.4.8** Nenhum pagamento será realizado sem que todas as exigências documentais sejam supridas e qualquer obrigação da CONTRATADA não seja cumprida.

**5.4.9** O CONTRATANTE indicará no instrumento contratual os dados para emissão e apresentação do faturamento;

**5.4.10** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco ou aqueles que forem negociados em factorings.

**5.5 Dados para emissão e apresentação do faturamento:**

**5.5.1** Deverá ser emitida a Fatura/Nota Fiscal com os dados do CONTRATANTE, com os seguintes dados:

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	SUBSTITUTO	INSC MUNICIPAL	ENDEREÇO

**5.5.2** A Fatura/Nota Fiscal e documentações exigidas deverão ser feita mediante protocolo no seguinte endereço:

Edifício:  
SETOR:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO: - CIDADE: - CEP:

**5.6 O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA, que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da obra, somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante a aprovação, sem restrições aceita pela fiscalização e, emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.**

**5.6.1** Deverão ser apresentados os originais da **CND, CNO da obra emitido pelo “INSS”, HABITE-SE da Obra, que para essa obra especificamente deverá ser aberta em nome da CONTRATADA**, que serão atestados por **uma Comissão** especialmente designada pela Administração Superior do CONTRATANTE o qual adotará o procedimento abaixo:

- a) Verificar se tudo foi executado de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, Projetos e Especificações Gerais;
- b) Notificar a CONTRATADA das irregularidades observadas, cuja notificação será anexada ao processo original e encaminhada a Administração Superior do CONTRATANTE;
- c) **No decorrer da execução, por ocasião da apresentação das respectivas medições, deverá haver o monitoramento e a exigência por parte do CONTRATANTE, do recolhimento dos todos os encargos trabalhistas, fiscais e parafiscais devidos pela CONTRATADA.**
- d) Caso seja constatada a inexistência de **irregularidades de execução**, será preparado o **Termo de Recebimento Definitivo**.

## CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade

### 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.1** Iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviços;

**6.1.2** Cumprir integralmente todas as exigências e condições constantes no Edital e seus Anexos, independente da transcrição neste instrumento;

**6.1.3** O CONTRATANTE indicará no instrumento contratual os dados para emissão e apresentação do faturamento;

**6.1.4** Responsabilizar-se por todos os custos necessários à consecução do objeto do contrato, devendo tais custos estarem incluídos em sua proposta, salvo aqueles expressamente indicados como de responsabilidade do CONTRATANTE;

**6.1.5** Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser do CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto contratado;

**6.1.6** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato, que possam implicar na consecução do seu objeto;

**6.1.7** Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas brasileiras da ABNT, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;

**6.1.8** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

**6.1.9** Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE;

**6.1.10** Obedecer rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;

**6.1.11** Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas;

**6.1.12** Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;

**6.1.13** As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;

**6.1.14** Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;

**6.1.15** Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;

**6.1.16** Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria de Recebimento Provisório, bem como as surgidas neste período;

**6.1.17** Executar os serviços dentro do prazo contratado;

**6.1.18** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**6.1.19** Atender às determinações da Fiscalização credenciada pelo SESI-DR/MT e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços;

**6.1.20** Promover remoções dos entulhos a cada etapa dos serviços, de maneira que o local permaneça sempre limpo;

**6.1.21** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao SESI-DR/MT, a prepostos seus ou a terceiros, inclusive móveis e utensílios, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços, objeto desta licitação;

**6.1.22** Efetuar pagamentos de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de despesa de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato;

**6.1.23** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências do SESI DR/MT, no desempenho dos serviços relativos a este certame ou em conexão com ela;

**6.1.24** Providenciar o transporte da equipe que executará os serviços para o local da obra;

**6.1.25** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**6.1.26** Arcar com os custos referentes à mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais e parafiscais, bem como as demais despesas, oriundas da prestação dos serviços;

**6.1.27** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância à exigência da Autoridade Competente e às disposições legais vigentes;

**6.1.28** A CONTRATADA declara conhecer, perfeitamente a área onde serão executadas as obras, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento da mesma, das condições de acesso e demais pormenores, devendo obter toda e qualquer Licença ou Alvará, inclusive ambientais e/ou culturais, relativas à obra, encaminhando cópia autenticada ao CONTRATANTE;

**6.1.29** Todos os serviços mencionados em qualquer dos documentos que integram o presente Contrato, tais como: plantas, cortes, detalhes, especificações, normas, instruções, fornecidos pelo CONTRATANTE, serão de responsabilidade direta da CONTRATADA, devendo a mesma ainda, efetuar todos os controles necessários para assegurar a qualidade dos materiais usados na obra, responsabilizando-se pelos mesmos, como ainda, obedecer rigorosamente às normas da ABNT;

**6.1.30** Responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução das obras e serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a CONTRATADA constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados;

**6.1.31** A CONTRATADA reconhece por este instrumento, que é única e exclusiva responsável em qualquer caso por dano e prejuízos que eventualmente venham sofrer o CONTRATANTE e terceiros em seus bens ou pessoas, em decorrência de execução das obras, correndo as suas expensas, sem responsabilidade de ônus para o CONTRATANTE, as indenizações ou ressarcimentos que tais danos ou prejuízos ocasionarem, não podendo invocar, em seu favor a presença da fiscalização do CONTRATANTE;

**6.1.32** A CONTRATADA deve implantar e fazer cumprir as NR's 06, 07, 15 e 18, da Portaria MTB Nº 3.214/78, correndo por sua conta as despesas decorrentes, devendo esta ainda fornecer e exigir o uso de EPI's pelos seus empregados. Deverá também a CONTRATADA seguir todas as normas de segurança e condições de trabalho descritos na NR-18 (Obras de Construções, Demolição e Reparos), Tratado do Trabalho na Indústria da Construção Civil;

**6.1.33** A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar o maior rendimento e segurança dos trabalhos e dos serviços, mesmo que a fiscalização do CONTRATANTE, não lhe faça exigência a respeito;

**6.1.34** A guarda e vigilância dos materiais, equipamentos e documentos necessários à obra, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**6.1.35** Correrão também exclusivamente por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) Negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Imperfeição ou insegurança da obra;
- c) Ausência de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do presente Contrato, consoante normas em vigor;
- d) Informações relativas ao direito de privacidade industrial;
- e) Acidente de qualquer natureza com empregados, materiais ou aparelhagens.

**6.1.36** Quando a execução da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser refeitos e/ou prorrogados pela CONTRATADA, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico;

**6.1.37** A CONTRATADA deverá analisar e apontar as interferências que eventualmente venham ocorrer durante a execução dos serviços da obra e deverá resolvê-las antes ou depois da execução, caso não tenham sido detectadas previamente, sem ônus ao CONTRATANTE. Qualquer solução alternativa deverá ser sempre aprovada pela FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução;

**6.1.38** A aceitação de qualquer título da obra executada, não acarretará de modo algum a exoneração da CONTRATADA e seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos relacionados com a execução dos serviços convencionados e dando como aceitos, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer ônus, participação ou corresponsabilidade direta ou indireta, danos ou prejuízos devido à falhas, deficiência ou impropriedades de ordem técnica verificada nas instalações ou serviços executados pela CONTRATADA ou seus prepostos;

**6.1.39** É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato, salvo se for previamente e expressamente aprovada pelo CONTRATANTE;

**6.1.40** A CONTRATADA obriga-se a assumir o polo passivo de ações judiciais interpostas contra o CONTRATANTE em razão ou em decorrência da obra objeto deste Contrato;

**6.1.41** Disponibilizar para a direção do canteiro de obras um Engenheiro ou Arquiteto para efetuar, acompanhamento das inspeções realizadas pela fiscalização;

**6.1.42** Orientar o profissional alocado na obra a disponibilizar semanalmente para a fiscalização do SESI os percentuais equivalentes aos serviços produzidos em obra (Planilha Padrão SESI que será fornecida pela fiscalização), para que se proceda ao acompanhamento virtual do desempenho da obra, com o objetivo de apurarmos índice de produtividade dos serviços;

**6.1.43** Fornecer e preencher diariamente o livro de ocorrências (diário de obra), em 02 (duas) vias, mantendo-o permanentemente atualizado no local desde o seu início 1º (primeiro) dia;

**6.1.44** Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias de uso efetivo de trabalho;

**6.1.45** Refazer as suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, após notificação formal, os serviços prestados em desacordo com as descrições deste Edital, seus anexos e com a respectiva Proposta de Preços, ou que apresente vício de qualidade;

**6.1.46** Nos termos do Código Civil, a CONTRATADA, responderá durante **05 (cinco) anos** a contar da data da aceitação definitiva dos serviços, pela solidez e segurança dos mesmos, não só em razão material e mão de obra, como também do solo;

**6.1.47** A CONTRATADA, responderá durante **05 (cinco) anos** a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela solidez e segurança dos serviços de engenharia de reforma e infraestrutura, em razão do material e mão de obra;

**6.1.48** As condições estabelecidas no Edital, anexos, Projetos, Memoriais entre outros, no que se aplicar, farão parte deste CONTRATO, independentemente de transcrição em seu texto;

**6.1.49** Informar a Gestão de Contratos do SISTEMA FIEMT de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

## **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.2.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato e observando o disposto neste Termo de Referência;

**6.2.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da obrigação contratual, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que identificados;

**6.2.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste Termo de Referência;

**6.2.4** Informar a Gestão de Contratos do SISTEMA FIEMT de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

**6.2.5** Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades;

**6.2.6** Designar formalmente um responsável pela fiscalização e acompanhamento das obrigações assumidas em contrato;

**6.2.7** Suspender os pagamentos à CONTRATADA quando detectada qualquer pendência contratual, dando-lhe prazo para resolução;

**6.2.8** Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, quando houver descumprimentos das obrigações assumidas, concedendo-lhe direito à ampla defesa conforme disposto na Legislação vigente;

**6.2.9** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e demais obrigações descritas no memorial descritivo em anexo;

**6.2.10** O CONTRATANTE poderá recusar os serviços da CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade.
- b) Prestados em desacordo com os requisitos obrigatórios deste Contrato e Edital.
- c) Nota Fiscal/Fatura com descrições em desacordo com o Contrato e Edital.

**6.2.11** As condições estabelecidas no Edital, anexos, Projetos, Memoriais entre outros, no que se aplicar, farão parte deste CONTRATO, independentemente de transcrição em seu texto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Proteção de Dados Pessoais**

**7.1** A CONTRATADA obriga a si e a seus prepostos, manter sigilo acerca dos dados confidenciais do CONTRATANTE a que vier ter conhecimento, tanto em relação às informações e dados pertinentes a sua natureza institucional, quanto em relação aos acontecimentos que devam ser resguardados pelo bem do CONTRATANTE, bem como informações que venha a ser-lhes confiado em razão do ora avençado e de interesse exclusivo do CONTRATANTE.

**7.2** As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando-se as disposições **contidas no Edital - Cláusula Vigésima Primeira - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

**CLÁUSULA OITAVA – Do Sigilo**

**8.1** A CONTRATADA obriga a si e a seus prepostos, manter sigilo acerca dos dados confidenciais do CONTRATANTE a que vier ter conhecimento, tanto em relação às informações e dados pertinentes a sua natureza institucional, quanto em relação aos acontecimentos que devam ser resguardados pelo bem do CONTRATANTE, bem como informações que venha a ser-lhes confiado em razão do ora avençado e de interesse exclusivo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – Da Lei Anticorrupção**

**9.1** A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção;

**9.2** A CONTRATADA declara e garante, ainda, que:

- a) Não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) Ou no curso de um processo judicial e/ou administrativo sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) Não foi condenada por prática de ato de suborno e/ou corrupção;
- d) Não se encontra sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental.

**9.3** A CONTRATADA notificará prontamente por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer suspeita ou violação do disposto na Lei Anticorrupção e nas demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula;

**9.4** Qualquer descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará ao CONTRATANTE o ressarcimento, perante a CONTRATADA, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

**CLÁUSULA DECIMA – Da Fiscalização**

**10.1** A CONTRATADA facilitará por todos os meios de execução os trabalhos da fiscalização da obra que será exercida por Engenheiro ou Arquiteto credenciado pelo CONTRATANTE.

**10.2** A Fiscalização será exercida por profissionais, Engenheiros e/ou Arquitetos (Engenheiro Fiscal), designados pelo CONTRATANTE a qual será investida de plenos poderes para:

- a) Solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional ou operário que embarce a sua fiscalização;

- b) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alteração do Cronograma ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

**10.3** A fiscalização não poderá dar ordens diretamente ao pessoal da CONTRATADA. Toda observação da obra deverá ser feita ao representante da CONTRATADA no canteiro da obra e registrado no Livro de Ocorrência (Diário de Obra).

**10.4** Determinar a qualquer tempo as modificações que entender necessárias, respeitados os critérios de viabilidade técnica de projeto, memoriais e especificações.

**10.5** As decisões da fiscalização do CONTRATANTE, sobre dúvidas e questões surgidas sobre a execução dos serviços, serão consideradas definitivas e irrevogáveis, salvo decisão de ordem Superior do CONTRATANTE.

**10.6** As condições estabelecidas no Edital, anexos, Projetos, Memoriais entre outros, no que se aplicar, farão parte deste CONTRATO, independentemente de transcrição em seu texto.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Da Aceitação dos Serviços**

**11.1** O CONTRATANTE só aceitará, a qualquer título, após ouvida a fiscalização, os serviços que estiverem de acordo com as especificações e demais detalhes que apresentem acabamento perfeito, **observando as disposições contidas nesta cláusula**.

**11.1.1** Os serviços que no parecer da fiscalização, não reunirem tais condições, serão rejeitados, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas, desde que:

- a) Realizadas todas as medições, apropriações referentes a acréscimos e modificações;
- b) Se constate estar a mesma perfeitamente acabada, segundo as especificações do projeto;
- c) Efetivadas as ligações de água, energia, telefone e quaisquer outras que se fizerem necessárias segundo as especificações do projeto, se for o caso.

**11.2** Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, **por escrito e dentro do prazo de execução contratual**, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório;

**11.2.1** A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas em contrato.

**11.3** Para fins de **Recebimento Provisório**, quando os serviços ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com as especificações, será lavrado, por uma Comissão especialmente designada pelo SESI-DR/MT, o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pelos membros da Comissão e pela CONTRATADA, observadas o seguinte:

**11.3.1** Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, **em até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

**11.3.2** Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas**, não será reconhecido efeito à comunicação referida na alínea "a" (acima), o que implicará a **não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO**. Nesse caso deverá ser apresentada lista de pendências concedendo-se prazo compatível, **de até 30 (trinta) dias corridos** da data da constatação, para que a CONTRATADA, às suas expensas, repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

**11.3.3** Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização do CONTRATANTE solicitando a realização de NOVA VISTORIA, que deverá ser realizada **em até 05 (cinco) dias corridos**, para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**11.3.3.1** Se porventura forem constatadas novas pendências e/ou que não foram sanadas anteriormente apontadas pela Fiscalização do CONTRATANTE, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

**11.3.4** Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até **5 (cinco) dias corridos** da comunicação da CONTRATADA, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**11.4** Para fins de **Recebimento Definitivo** do serviço será lavrado, também em 02 (duas) vias o **Termo de Recebimento Definitivo** pelo SESI-DR/MT por intermédio da Comissão por ele designado para tanto, se o serviço contratado não apresentar defeitos ou imperfeições, ou se os existentes tiverem sido corrigidos, e assim, considerado como executado e concluído dentro das especificações e condições contratuais, assinadas pelos membros da Comissão e pela CONTRATADA, observadas o seguinte:

**11.4.1** No prazo de **até 04 (quatro) meses** contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida no item **11.3.4**, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**11.4.2** Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, **limitado a 15 (quinze) dias corridos contados da VISTORIA**, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

**11.4.3** Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço às especificações constantes do edital, seus anexos e contrato, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, em **até 10 (dez) dias corridos** da comunicação da CONTRATADA. do qual constará obrigatoriamente, que o prazo, **mencionado no Art. 618 do Código Civil, será contado, em qualquer hipótese, a partir da data do referido Termo.**

**11.5** O CONTRATANTE não emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos casos seguintes:

- a) Não tiverem sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, relativas a defeitos, ou imperfeições, que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) **Se houver pendências trabalhistas relativas aos empregados da obra, especialmente, a falta de pagamento de salário não houver sido liquidada;**
- c) Se forem constatadas pendências de ordem fiscal ou parafiscal;
- d) Se a CONTRATADA deixou de efetuar o pagamento à fornecedores de material, bem como a prestadores de serviços, utilizados na edificação e/ou não proceder à remoção do entulho, materiais que sobram e reparar aos eventuais estragos feitos a qualquer obra ou instalação pública.

**11.6** O período entre a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo **não poderá ultrapassar os 04 (quatro) meses.**

**11.7** No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com especificações, devidamente constatada pela fiscalização ou uma vez comprovada a inadimplência de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão ou qualquer outra medida que melhor convier.

**11.8** O CONTRATANTE estará, automaticamente, emitido na plena posse da obra com todos os materiais e acessórios após o recebimento provisório da mesma.

**11.9** A CONTRATADA deverá providenciar a abertura da CNO – Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil e ao término da obra providenciar a baixa da referida CNO e emissão da CND – Certidão Negativa de Débito da obra junto ao INSS e HABITE-SE da Obra.

**11.10 Se por motivos desídia da CONTRATADA, houver empecilhos/dificuldades/atrasos em realizar a baixa da CNO da obra para obtenção da CND e HABITE-SE da Obra, nos termos do item 11.9, a CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos causados, inclusive judicialmente e, se for o caso, será permitido ao CONTRATANTE se assim desejar, acionar imediatamente a Garantia Contratual vinculada ao contrato.**

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Da Rescisão**

**12.1** O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) Se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo que **constar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO**;
- b) Se paralisar as obras pelo espaço de 48 (quarenta e oito) horas sem motivos justificados;
- c) Se atrasar as etapas da obra sem motivos justificados;
- d) Em caso de inadimplência de qualquer das Cláusulas contratuais;
- e) Ocorrendo liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
- f) Na eventualidade da CONTRATADA utilizar o presente Contrato, para fins de caução ou de garantias de quaisquer espécies, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

**12.2** Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE sem prejuízo da exequibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive, por multas expostas, entrará na posse imediatamente de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local da Obra, renunciando a CONTRATADA ao exercício de retenção sobre eles, os quais deverão ser arrolados na presença de duas testemunhas, para ulterior acerto de contas, no entanto, estes poderão ser utilizados pelo CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais, para a conclusão da obra.

**12.3** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas de providências que se tornarem necessárias para a regulamentação do presente Contrato.

**12.4** Quando a iniciativa da rescisão, sem justa causa, partir da CONTRATADA, esta indenizará o CONTRATANTE nos prejuízos causados.

**12.5** Não caberá à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie, seja a que título for, caso o presente ajuste seja rescindido por inadimplência da CONTRATADA de qualquer uma das normas contratuais vigentes, termos em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e dos Atrasos e Interrupções**

**13.1** Aplicar-se-á à CONTRATADA, ressalvada os motivos de força maior, descritos no **item 13.2** e suas **alíneas**, devidamente comprovadas, as multas do **item 13.3** e suas **alíneas**.

**13.2** São considerados motivos de força maior, para isentar de multa, os atrasos decorrentes de:

- a) Interrupção nos meios de transportes;
- b) Casos de calamidade pública, inclusive chuvas torrenciais e suas consequências;
- c) Acidentes que impliquem em retardamento na execução da obra, sem culpa da CONTRATADA;
- d) Falta de energia elétrica ou de água, sempre que tais faltas, independerem dos recursos técnicos financeiros da CONTRATADA;
- e) Greve generalizada dos operários e empregados, sem culpa da CONTRATADA;
- f) Modificações no projeto, desenhos ou especificações da obra, que não haviam sido comunicadas à CONTRATADA com a devida antecipação;
- g) Falta de pronunciamento do CONTRATANTE;
- h) Aumento da quantidade de serviços decorrentes de alterações não previstas ou Termos Aditivos do Contrato.

**13.3** A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de penalidades, conforme disposto a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega do serviço;

b) Multa, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato, nos casos previstos, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a quem der causa.

**13.4** O valor da Multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA o CONTRATANTE, encaminhará para cobrança Judicial ou Extra Judicial.
- d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação do CONTRATANTE.

**13.5** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, nos casos de impedimentos efetivamente constatados, conforme registro no diário de obras. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos ou da quantia eventualmente prestada como garantia ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6** As penalidades por infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, inclusive as multas previstas, são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**13.7 A** inexecução total ou parcial do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, acarretará a CONTRATADA, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.8** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

**13.9** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, o CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição das medidas judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Reajuste**

**14.1** O preço definido no **item 5.1.1** neste contrato é **fixo e irrealizável** pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial, **salvo nas disposições abaixo**.

**14.2** Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado.

**14.3** O Contrato poderá ser reajustado desde que mediante solicitação prévia e escrita da CONTRATADA, mediante **APOSTILAMENTO**, utilizando-se do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da proposta. Caso a CONTRATADA não solicite no período aquisitivo do reajuste (antes de eventual renovação do prazo de vigência), terá seu direito precluso, podendo apenas solicitar no próximo período.

**14.4** A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Acréscimo e Supressão dos Serviços**

**15.1** O SESI-DR/MT, a seu exclusivo critério poderá reduzir ou acrescer os serviços e obras, modificando ou não o projeto, sem que, em caso de redução, caiba qualquer pedido de ressarcimento por parte da proponente que vier a ser contratada, seja a que título for. Tanto no caso de acréscimo como de redução, serão pagos os serviços efetivamente prestados, a partir dos quantitativos efetivamente executados e preços unitários contratuais ou que sejam previamente aprovados.

**15.2** No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**, sendo as supressões possíveis quando tecnicamente justificadas e aceitas pelas partes, não se aplicando o limite percentual do artigo citado.

**15.3** No caso particular de reforma de edifício ou de equipamento o limite no caso de acréscimo, poderá ser de até 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**15.4** Não poderá a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos de preços sob alegação de falhas, omissões ou inexecutabilidade de qualquer parte do projeto, entendendo-se previsto no preço total, constante na proposta o custo dos serviços e modificações que forem imprescindíveis à execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos**

**16.1** No presente CONTRATO, caso ocorra qualquer omissão nas Cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e demais legislações aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA – Do Foro em Geral**

**17.1** As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de mês de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**NOME POR EXTENSO**  
Representante Legal do Contratante

\_\_\_\_\_  
**NOME POR EXTENSO**  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_